



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 13/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimentos do Cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, descrito no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, definido no art. 14, da Lei Municipal nº 57/2001, com a alteração que lhe foi inserida pela Lei Municipal nº 976/2022, que passa a ser CC-4-A.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 57/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 13/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração do Padrão de Vencimentos do Cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, passando-o do atual CC-3 para CC-4-A, com o objetivo de promover maior justiça remuneratória a este Cargo, cujas funções são de grande relevância para as Políticas Públicas de Assistência Social do Município.

O Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS foi criado pela Lei Municipal nº 976, de 18 de março de 2022, que considerou as demandas e peculiaridades daquele órgão de Assistência Social na época do encaminhamento do Projeto de Lei respectivo.

O Projeto de Lei nº 15/2022, que deu origem à Lei Municipal nº 976/2022, apresentou, em sua justificativa de encaminhamento, as atribuições daquele cargo, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, estabelecendo a importância do cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social que, independentemente do porte do município, deverá ser técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais.

Com essa qualificação, a coordenação do CRAS do Município de Capão Bonito do Sul passou a dedicar-se de maneira mais efetiva e eficaz às questões sócio assistenciais e desenvolvimento de programas, ações e benefícios sociais voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

Ocorre que, atualmente, motivada por essa mesma qualificação do setor, verificou-se o aumento da demanda e da complexidade das funções, gerando maiores responsabilidades ao cargo, projetando-se, a médio prazo, a necessidade de criação de uma Secretaria específica. Projeção esta que, considerando-se a realidade orçamentária atual, mostra-se momentaneamente inadequada, devendo ser amenizada a situação com a majoração no atual padrão de vencimentos, a fim de promover, como já mencionado, maior justiça remuneratória e qualificação funcional, adequando a questão salarial vinculada a este cargo à realidade do mercado e às exigências das atribuições a ele inerentes.

Em anexo segue demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

CAPÃO BONITO DO SUL, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.